

PORTARIA Nº

CRC-CE – 0114/2024

**APROVA O PEDIDO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA
DA EMPREGADA DAYANA ROGÉRIO, PELO PERÍODO
DE 01/05/2024 A 31/07/2024.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIX, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empregada deste CRCCE a Sra. DAYANA ROGÉRIO, que versa sobre a concessão de licença não remunerada;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 444, da CLT, ao asseverar que “as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes”;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência trabalhistas reconhecem a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho em razão de licença não remunerada requerida pelo Empregado;

CONSIDERANDO que o afastamento da empregada DAYANA ROGÉRIO, em razão de licença não remunerada, não ocasionará nenhum prejuízo ao desenvolvimento das atividades institucionais do CRCCE, conforme informações constantes nos autos;

CONSIDERANDO que a empregada DAYANA ROGERIO solicita sua licença não remunerada com a manutenção de seu plano de saúde, pelo mesmo período da licença, assumindo o ônus do ressarcimento do valor ao CRCCE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o pedido de licença não remunerada da empregada DAYANA ROGÉRIO, pelo período de 01/05/2024 a 31/07/2024, nos termos do que foi requerido pela interessada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme requerimento apresentado pela empregada, será mantido o plano de saúde da mesma, pelo mesmo prazo da licença, sendo devido o ressarcimento do valor, via Termo de Acordo de Confissão de Dívida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 24 de abril de 2024.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE